



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 02 ao Contrato TRT 16ª n.º 26/2011**  
**PA N.º 1280/2010**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA LDM CONSTRUÇÕES  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **LDM CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.450.493/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **JOSÉ EXPEDITO CARMO BARBOSA**, RG n.º.65.600.296-4 SSP-MA, CPF n.º 095.712.993-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme despacho de fl. 1392 do PA-1280/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n.º. 26/2011, de acordo com o despacho à fl. 1629 nos autos do PA supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de empreitada por preço global firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 16/06/2011, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 01 de março de 2012 a 30 de março de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 26/2011, compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2012 a 26 de março de 2012.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 28 de fevereiro de 2012.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Presidente  
TRT 16ª REGIÃO

**JOSÉ EXPEDITO CARMO BARBOSA**  
LDM Construções Ltda.

**Testemunhas:**

1) Láira Jone  
CPF nº 9698118368

2) Danielle Jone  
CPF nº 011274283-09

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO (Lei 11.419/2006)  
EM 28/02/2012 13:22:59 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 3A5F9FB704.377B25E596.AFC7364D61.7A1D5477FC